

Lei nº 510, de 19 de Maio de 1981

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um trator agrícola equipado e, conter outros providências.

A Câmara Municipal de Belém - Estado de Pará, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um trator agrícola com todo o implemento necessário com o auxílio financeiro concedido pelo Ministério da Agricultura.

Parágrafo 1º - Se o auxílio financeiro concedido pelo Ministério da Agricultura for insuficiente para a aquisição do maquinário agrícola, conforme artigo 1º (primeiro) da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a complementar o pagamento com recursos próprios.

Artigo 2º - Para dar cumprimento ao que dispõe o Artigo 1º e seu parágrafo da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial, por Decreto, que se fizer necessário a Unidade: 05 - Finanças e Obras Públicas - 04 - Agricultura - 18 Promoção e Extensão Rural - 112 Promoção Agrária - 4120 - Equipamentos e Instalações e, cancelar dotações do Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogados os dispositivos em contrário.

Parágrafo Municipal de Belém - Pará, 19 de Maio de 1981